

## **PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO PARA O LABORATÓRIO DE DIFRAÇÃO DE RAIOS X DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - LDRXuff®**

Para o pleno desenvolvimento das reais potencialidades do **LDRXuff®**, este deve funcionar dentro do Campus da UFF com sua estrutura administrativa e funcional definida à partir dos 4 (quatro) níveis de responsabilidades e direitos descritos a seguir.

- 1 - Comitê Gestor
- 2 - Coordenador Geral
- 3 - Gerente
- 4 - Usuários

### **FUNÇÕES**

#### **COMITÊ GESTOR:**

O Comitê Gestor será regido pelas cláusulas a seguir:

- 1 - O Comitê Gestor será constituído por representantes das seguintes Instituições/Departamentos/Setores consorciadas: UFF, UFRJ, UENF, UERJ, UFRRJ, INT, ENSP-FIOCRUZ e Farmanguinhos-FIOCRUZ.
- 2 - O Comitê terá mandato de dois anos a contar da data da aprovação do projeto, sendo permitida a recondução dos membros.
- 3 - O novo Comitê Gestor será composto por membros das mesmas instituições consorciadas indicados pelos usuários de sua instituição.
- 4 - As reuniões do Comitê Gestor terão a periodicidade estabelecida em calendário pelo próprio. As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação do Comitê ou mediante requerimento da maioria simples dos seus membros.
- 5 - A cada fim de ano será elaborado pelo Coordenador do Laboratório um relatório de atividades do qual constarão, no mínimo, os seguintes itens: estatística quanto ao uso dos equipamentos; projetos apoiados pelo uso de equipamentos do Laboratório; produtos (publicações, patentes, atestados técnicos, etc..) decorrente da utilização do(s) equipamento(s).
- 6 - Ao Comitê Gestor em seu assessoramento à Coordenação do **LDRXuff®**, caberá:
  - a) nomear o Coordenador e o Gerente do Laboratório
  - b) deliberar sobre o tempo de uso dos equipamentos disponível para cada consorciado, bem como sobre suas alterações;
  - c) definir critérios e mecanismos para credenciamento de novos consorciados;
  - d) julgar o relatório anual do Coordenador do Laboratório;
  - e) aprovar o plano de aplicação de recursos postos à disposição Laboratório por agências financiadoras;
  - f) apreciar proposta de convênios;
  - g) julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso;
  - h) buscar fontes de financiamento para manutenção e atualização dos equipamentos e também para expansão do **LDRXuff®**.
- 7 - Eventuais alterações deste Regimento deverão ser aprovadas pelo Comitê Gestor.

## COORDENADOR DO LABORATÓRIO

O Coordenador do **LDRXuff®**, terá as seguintes obrigações/funções:

- 1 - Representante do **LDRXuff®**, junto aos órgãos financiadores
- 2 - Gerir e administrar recursos para atualização, ampliação e manutenção dos equipamentos.
- 3 - Apresentar um relatório anual de atividades do **LDRXuff®** ao Comitê Gestor, incluindo estatística quanto ao uso dos equipamentos; projetos apoiados pelo uso de equipamentos do Laboratório; publicações decorrente da utilização do(s) equipamento(s).
- 4 - a prestação de contas dos serviços prestados e dos projetos em andamento ou concluídos no período com os respectivos produtos gerados.
- 5 - credenciar usuários (definidos abaixo)
- 6 - Julgar recursos em primeira instância as decisões do gerente
- 7 - responsável legal pelo **LDRXuff®**. para fins de prestação de serviço remunerada

## GERENTE DO LABORATÓRIO

- 1 - Coordenar trabalho de técnicos e equipe local de trabalho incluindo usuários seniors
- 2 - Responsável pelos equipamentos e treinamento dos usuários
- 3 - Ordenar acesso e a utilização ao laboratório
- 4 - Zelar pela manutenção dos equipamentos

## USUÁRIOS

### CLASSIFICAÇÃO QUANTO AOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

#### *Senior*

- 1 - Uma vez autorizado tanto pelo Gerente quanto pelo Coordenador o usuário Sênior poderá utilizar o laboratório, inclusive operando as máquinas e prestando serviço externo.
- 2 - Assumirá o compromisso de repassar parte dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao **LDRXuff®** e de participar da elaboração de projetos para obtenção de recursos para manutenção

#### *Colaborador científico*

- 1 - Deverá trabalhar em colaboração científica com um dos pesquisadores Seniors. Não terá autorização para operar as máquinas, mas poderá utilizar as facilidades de manipulação de amostras e computacionais do **LDRXuff®**.

#### *Usuário externo*

- 1 - Serão aqueles usuários que trarão suas amostras para serem analisadas no **LDRXuff®**. A totalidade do estudo será desenvolvido por um usuário sênior.

Nota: Todos os usuários do **LDRXuff**<sup>®</sup> tem a obrigação de reportar ao Coordenador o produto resultante da utilização da infra-estrutura do **LDRXuff**<sup>®</sup> sob pena de ter seu acesso ao laboratório arbitrariamente cancelado pelo coordenador

### **Da prestação de Serviço ao usuário Externo**

Os serviços prestados aos usuários externos usando a infra-estrutura do **LDRXuff**<sup>®</sup> e que exijam um certificado técnico e que vincule o resultado ao Laboratório deverá ser validada tanto pelo Coordenador quanto pelo Gerente do laboratório.

Nota: Resguardadas as devidas obrigações legais de gerenciamento operacional, o Diretor do IF/UFF deve tomar ciência antecipada e autorizar qualquer tipo de obra ou modificação no prédio ou seus acessos, caso se faça necessário para o melhor funcionamento do **LDRXuff**<sup>®</sup>.